

PEFC ST 2102:2026



NORMA
PEFC
INTERNACIONAL

**Abastecimento de Materiais
para Projeto PEFC - Requisitos**

Aviso de direitos autorais

© *PEFC Council* 2026

Esta Norma está protegida por direitos autorais que são propriedade do *PEFC Council* (Conselho do PEFC). O documento está disponível gratuitamente no website do *PEFC Council* (www.pefc.org) ou sob pedido.

Nenhuma parte desta norma pode ser alterada ou modificada, reproduzida ou copiada em qualquer forma ou por quaisquer meios para fins comerciais, sem autorização expressa do *PEFC Council*.

A versão oficial desta norma está em inglês. Traduções deste documento podem ser obtidas junto ao *PEFC Council* ou dos Organismos Nacionais de Gestão do PEFC. O PEFC Brasil realizou a tradução deste documento. Em caso de dúvidas relacionadas às interpretações de idiomas, prevalecerá a versão em inglês. Este documento é uma tradução livre e não um documento oficial.

Nome do documento: Norma de Abastecimento de Materiais para Projeto PEFC - Requisitos

Título do documento: PEFC ST 2102:2026

Aprovado por: Assembleia do PEFC Internacional

Data de aprovação: 13/05/2026

Data de emissão: 12/06/2026

Entrada em vigor: 12/06/2026

Conteúdo

1.	Escopo.....	6
2.	Referências Normativas.....	7
3.	Termos e definições.....	8
4.	Requisitos do sistema de gestão.....	15
4.1	Requisitos gerais	15
4.2	Procedimentos documentados.....	15
4.3	Responsabilidades e autoridades	16
4.4	Membros do projeto	16
4.5	Requisitos sociais, de saúde e segurança na certificação de Abastecimento de Materiais para projetos PEFC	17
4.6	Sistema de Devida Diligência	17
4.7	Inspeção e controle	17
4.8	Reclamações e preocupações fundamentadas.....	18
4.9	Não conformidade, ações corretivas e preventivas	19
4.10	Manutenção de registros	19
5.	Identificação do material e rastreabilidade	20
5.1	Identificação do material	20
5.2	Rastreabilidade do material	20
6.	Cálculo do conteúdo certificado e declaração do projeto	21
6.1	Cálculo do conteúdo certificado	21
6.2	Declaração do projeto.....	23
7.	Uso das marcas registradas PEFC	24
7.1	Geral.....	24
	Anexo 1 (normativo) — Implementação da norma de Abastecimento de Materiais para Projeto PEFC por organizações multisite.....	25
	Anexo 2 (normativo) — Especificações de uso das marcas registradas PEFC.....	26

Prefácio

O PEFC (*Programme for the Endorsement of Forest Certification*) é uma **organização** mundial que promove o manejo florestal sustentável e o manejo sustentável de Árvores Fora da Floresta (TOF) por meio da certificação florestal, das cadeias de suprimento e da rotulagem de produtos de base florestal.

O manejo florestal sustentável certificado PEFC de florestas e Árvores Fora da Floresta funcionam por meio do reconhecimento (endosso) de sistemas nacionais e regionais de certificação florestal, que foram avaliados de forma independente quanto à conformidade com as normas de referência (benchmarks) do PEFC para a certificação de manejo florestal e manejo de TOF sustentáveis. Para mais informações, consulte o website do PEFC em www.pefc.org.

Além disso, o *PEFC Council* define uma norma internacional de Cadeia de Custódia (PEFC ST 2002) e regras para o uso das marcas registradas PEFC (PEFC ST 2001). A cadeia de custódia fornece confiança de que o material proveniente de florestas e árvores para produtos com a declaração ou o selo PEFC tem origem em florestas com manejo florestal sustentável certificado PEFC, em Árvores Fora da Floresta certificadas PEFC, em materiais reciclados e/ou em fontes controladas PEFC.

A certificação de abastecimento de materiais para projetos PEFC possibilita a rastreabilidade dos materiais provenientes de florestas e árvores utilizados em diferentes tipos de projetos, como construção, reforma, edificação, engenharia civil, instalações, amenidades públicas ou privadas, *fit-out* ou obras artísticas. Esta Norma de Abastecimento de Materiais para Projetos PEFC baseia-se na aplicação da Norma de Cadeia de Custódia PEFC a projetos.

Esta Norma foi desenvolvida a partir de um processo aberto, transparente, consultivo e baseado em consenso, abrangendo uma ampla gama de partes interessadas, seguindo os procedimentos do PEFC para o desenvolvimento de documentação técnica descritos no PEFC GD 1003:2009.

Esta Norma substitui o Anexo 1, *Guidance for the implementation of PEFC Chain of Custody for specified projects*, do guia PEFC GD 2001:2014, *Chain of Custody of Forest-Based Products — Guidance for Use*, a partir de 4 de junho de 2026. O Anexo 1 foi tecnicamente revisado e desenvolvido como esta norma autônoma.

Esta Norma traz possibilidades adicionais para organizações certificadas (detentores de certificados), incluindo certificação de múltiplos projetos para projetos contínuos, certificação multisite e um modelo de certificação em grupo. Também permite que as organizações comuniquem seus compromissos de abastecimento responsáveis de materiais provenientes de florestas e árvores durante a construção e estabelece o limiar para que projetos concluídos sejam considerados certificados PEFC.

Juntamente com esta Norma, o *PEFC Council* publicou requisitos adicionais para organismos de certificação, a fim de apoiar a implementação de processos de certificação em conformidade com esta Norma de Abastecimento para Projetos PEFC.

O período de transição é de dois anos a partir da data de emissão e termina em 12 de junho de 2028. A partir de 12 de junho de 2026, espera-se que todos os novos projetos implementem e sejam auditados com base nos requisitos revisados. Projetos que já estejam em andamento quando a Norma entrar em vigor, terão até o final do período de transição para migrarem para os novos requisitos. Entretanto, projetos que alcancem a condição de projeto concluído antes de 12 de junho de 2028 poderão continuar utilizando a PEFC GD 2001:2014. A partir de 12 de junho de 2028, todos os projetos

que buscarem a certificação de abastecimento de materiais para projetos PEFC deverão ser certificados de acordo com esta Norma.

Introdução

O objetivo desta Norma é permitir que as organizações façam declarações PEFC de abastecimento para projetos com base em informações precisas e verificáveis de que os materiais provenientes de florestas e árvores utilizados em um projeto são oriundos de florestas com manejo sustentável certificado PEFC, de árvores fora da floresta, de fontes controladas PEFC e/ou de fontes recicladas. Também possibilita o uso das marcas registradas PEFC para comunicar o engajamento de uma **organização** no abastecimento de materiais para projetos e informar que um projeto concluído é certificado PEFC.

A aplicação prática e a certificação de acordo com esta Norma permitem que as organizações demonstrem seu compromisso com o manejo sustentável de florestas e de árvores fora da floresta por meio do abastecimento responsável de materiais provenientes de florestas e árvores. Ao implementar controles robustos de abastecimento e rastreabilidade no nível do projeto, as organizações podem usar declarações de abastecimento de materiais para projetos PEFC para apoiar a coleta de informações e a elaboração de relatórios destinados a demonstrar conformidade com sistemas de certificação de construções sustentáveis, normas relacionadas à construção, requisitos de compras públicas e privadas e a legislação nacional aplicável. A certificação de acordo com esta Norma também fornece uma estrutura verificável para demonstrar a contribuição de uma **organização** para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da ONU.

O objetivo de comunicar a origem dos materiais provenientes de florestas e árvores é incentivar a demanda e a oferta desses produtos oriundos de florestas manejadas de forma sustentável e, assim, estimular o potencial de melhoria contínua do manejo das florestas do mundo, orientada pelo mercado.

1. Escopo

Este documento estabelece os requisitos para que organizações implementem a certificação de abastecimento de materiais para projetos PEFC por meio de processos que assegurem planejamento, controle, verificação e rastreabilidade eficazes dos materiais provenientes de florestas e árvores ao longo das diferentes fases do projeto.

A Norma permite que as organizações definam quais componentes instalados provenientes de florestas e árvores dentro do projeto desejam incluir no escopo do projeto. O escopo do projeto pode não incluir todos os componentes instalados provenientes de florestas e árvores utilizados em um projeto.

Para que um projeto concluído seja reconhecido como **projeto certificado PEFC**:

- Os materiais provenientes de florestas e árvores adquiridos para os componentes instalados sob o escopo do projeto devem incluir, coletivamente, um conteúdo pelo menos 70% Certificado PEFC; e
- Cada componente instalado sob o escopo do projeto deve incluir pelo menos 70% de conteúdo certificado, proveniente de material certificado PEFC e/ou de outro material certificado elegível para se tornar fontes controladas PEFC.

O documento também estabelece requisitos adicionais para o uso das marcas registradas PEFC no contexto de projetos.

Além disso, a Norma inclui requisitos relacionados à saúde, segurança e condições de trabalho, e reconhece a importância da conformidade legal e da prevenção de fontes controversas para todos os materiais provenientes de florestas e árvores dentro do escopo do projeto. As organizações podem adquirir material certificado PEFC, material reciclado, fontes controladas PEFC ou material não certificado proveniente de florestas e árvores. Com exceção do material reciclado, a devida diligência deve ser aplicada a todo material proveniente de florestas e árvores incluído no escopo do projeto, a fim de minimizar o risco de origem em fontes controversas. Além disso, a Norma exige que as organizações não abasteçam conscientemente de fontes ilegais.

Esta Norma permite que as organizações obtenham certificação tanto para um único projeto, denominada certificação de abastecimento para projeto único, quanto para múltiplos projetos, denominada certificação de abastecimento de múltiplos projetos. Os certificados podem ser obtidos por uma **organização** individual, em um certificado individual, ou por organizações compostas por múltiplas entidades que possuam um vínculo comum entre si, em um certificado multisite.

A certificação de abastecimento de materiais para projetos PEFC é implementada para fins de avaliação da conformidade por terceira parte com base em requisitos definidos pelo *PEFC Council*. A avaliação da conformidade é considerada certificação de produto e deve seguir a ISO/IEC 17065.

O termo “deve” é utilizado ao longo desta Norma para indicar disposições obrigatórias. O termo “deveria” é utilizado para indicar disposições que, embora não obrigatórias, se espera que sejam adotadas e implementadas. O termo “pode” (may, can) indica permissão expressa pela Norma, refere-se à capacidade atribuída ao usuário da Norma ou a uma possibilidade aberta ao mesmo.

2. Referências Normativas

Os documentos referenciados a seguir são indispensáveis para a aplicação desta Norma. Para referências datadas e não datadas, aplica-se a edição mais recente do documento referenciado, incluindo quaisquer emendas. As normas e documentos PEFC estão disponíveis em www.pefc.org.

PEFC ST 2002, *Cadeia de Custódia de Produtos provenientes de Florestas e Árvores — Requisitos (Cadeia de Custódia PEFC)*.

PEFC ST 2003, *Requisitos para Organismos de Certificação que Certificam pela Norma Internacional de Cadeia de Custódia PEFC*.

PEFC IM 2103, *Requisitos adicionais para organismos de certificação que operam certificação de acordo com a Norma de Abastecimento de Materiais para Projetos PEFC*.

PEFC ST 1003, *Manejo Florestal Sustentável — Requisitos*.

PEFC ST 1002, *Certificação de Manejo Florestal em Grupo — Requisitos*.

PEFC ST 2001, *Regras De uso das Marcas Registradas PEFC — Requisitos (Regras das Marcas Registradas PEFC)*.

PEFC ST 2002-1, *Requisitos para a Implementação do Sistema de Devida Diligência PEFC EUDR (SDD PEFC EUDR)*.

PEFC IM 2202, *Categorias de Produtos*.

ISO/IEC 17000, *Avaliação da conformidade — Vocabulário e princípios gerais*.

ISO/IEC 17065, *Avaliação da conformidade — Requisitos para organismos que certificam produtos, processos e serviços*.

ISO/IEC 17067, *Avaliação da conformidade — Fundamentos da certificação de produtos e diretrizes para esquemas de certificação de produtos*.

ISO 19011, *Diretrizes para auditoria de sistemas de gestão*.

3. Termos e definições

3.1 Projeto candidato

Projeto coberto por um certificado e de abastecimento de materiais para projetos PEFC que ainda não é um projeto concluído.

3.2 Conteúdo certificado

Porcentagem total de material certificado incluído em um **componente instalado**, calculada de acordo com o material proveniente de florestas e árvores recebido como entrada. Apenas o **material certificado PEFC** e o material classificado como **fontes controladas PEFC provenientes de outro material certificado** são contabilizados para a estimativa do conteúdo certificado.

Fonte: Baseado na PEFC ST 2002, Cadeia de Custódia — Requisitos.

3.3 Fontes controversas

Material proveniente de florestas e árvores com origem em:

- a) atividades que não cumprem a legislação local, nacional ou internacional aplicável sobre manejo florestal, incluindo, mas não se limitando a, práticas de manejo florestal; proteção do meio ambiente e da natureza; espécies ameaçadas e protegidas; direitos de propriedade, posse e uso da terra por povos indígenas, comunidades locais ou outras partes interessadas afetadas; questões de saúde, segurança e trabalho; anticorrupção e o pagamento de taxas e impostos aplicáveis;
- b) atividades em que a capacidade das florestas de produzir uma variedade de produtos florestais, madeireiros e não-madeireiros, e serviços de forma sustentável não é mantida, ou que os níveis de colheita excedem uma taxa que pode ser sustentada a longo prazo;
- c) atividades em que o manejo florestal não contribui para a manutenção, conservação ou melhoria da biodiversidade na paisagem, ecossistema, espécies ou níveis genéticos;
- d) atividades em que as áreas florestais de relevantes interesses ecológico e social não são identificadas, protegidas, conservadas ou poupadas;
- e) atividades em que ocorrem conversões florestais, exceto em circunstâncias justificadas onde a conversão:
 - i. está em conformidade com a política e legislação nacional e regional aplicável ao uso do solo e manejo florestal; e
 - ii. não tem impactos negativos em áreas florestais de relevantes interesses ecológico e social, áreas de valor cultural e social significativo ou outras áreas protegidas; e
 - iii. não destrói áreas de estoque de carbono elevado; e
 - iv. contribui para benefícios de conservação, econômicos e/ou sociais, de longo prazo.
- f) atividades em que o espírito da Declaração da Organização Internacional do Trabalho (OIT) sobre Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho (1998) não é atendido;

- g) atividades que o espírito da Declaração da Organização das Nações Unidas (ONU) sobre os Direitos dos Povos Indígenas (2007) não é atendido;
- h) madeira de conflito;
- i) árvores geneticamente modificadas.

Nota 1 (sobre 3.3 “b”, “d” e “e”): Não são consideradas de “fontes controversas” atividades em plantações florestais de curta rotação, com ciclos de colheita inferiores a 35 anos, estabelecidas em terras agrícolas.

Nota 2 (sobre 3.3 “i”): A restrição ao uso de árvores geneticamente modificadas foi adotada pela Assembleia Geral do PEFC com base no Princípio da Precaução. Até que existam dados científicos suficientes indicando que os impactos sobre a saúde humana e animal e sobre o meio ambiente sejam equivalentes ou mais positivos do que aqueles apresentados por árvores geneticamente melhoradas por métodos tradicionais, árvores geneticamente modificadas não serão utilizadas.

Fonte: PEFC ST 2002, Cadeia de Custódia — Requisitos.

3.4 Práticas corruptas

Práticas corruptas incluem suborno de agentes públicos, peculato, tráfico de influência, abuso de função e enriquecimento ilícito por agentes públicos, bem como suborno e peculato no setor privado, além de lavagem de dinheiro e obstrução da justiça, em alinhamento com a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção.

3.5 Projeto concluído

Um **projeto** é considerado concluído quando não são mais adicionados, substituídos, reparados ou modificados, pela **organização** ou pelos **membros do projeto, materiais provenientes de florestas e árvores**.

Nota: Para os fins desta Norma, um período de correções ou de responsabilidade por defeitos, durante o qual componentes defeituosos possam ser substituídos ou modificados, é considerado fora do **escopo do projeto**, salvo disposição específica em contrário, e o **projeto** pode ser considerado concluído independentemente dessas atividades posteriores à conclusão.

3.6 Material proveniente de florestas e árvores

Material com origem em florestas ou em outras fontes reconhecidas pelo *PEFC Council* como elegíveis para certificação PEFC, tais como árvores fora da floresta, incluindo material reciclado originalmente proveniente dessas áreas ou fontes, bem como material madeireiro e não madeireiro, como a cortiça, geralmente referido como produto florestal não madeireiro.

Fonte: PEFC ST 2002, Cadeia de Custódia — Requisitos.

3.7 Componente instalado

Elementos distintos que contêm **materiais provenientes de florestas e árvores** e que estão incluídos no escopo de um **projeto certificado PEFC** e são utilizados para determiná-lo. Os componentes instalados são definidos utilizando as categorias de produtos PEFC. Apenas os componentes instalados explicitamente definidos e descritos no **escopo** documentado do **projeto** podem ser considerados na certificação de abastecimento de materiais para projetos PEFC. Os componentes instalados incluídos no **escopo do projeto**:

- a. estão sujeitos aos requisitos de identificação e rastreabilidade de material (Seção 5);
- b. são incluídos no cálculo do **conteúdo certificado**, conforme Seção 6;
- c. atendem aos requisitos mínimos de **conteúdo certificado** definidos por esta Norma para que o **projeto** se qualifique como um **projeto certificado PEFC**.

3.8 Certificação de abastecimento para múltiplos projetos (certificação de múltiplos projetos)

Processo contínuo de certificação que permite a uma **organização** gerir múltiplos projetos ao mesmo tempo ou em momentos diferentes. Requer a implementação de um sistema centralizado de gestão de abastecimento para projetos que assegure que cada **projeto** individual esteja em conformidade com os requisitos desta Norma.

3.9 Organização

Solicitante principal ou entidade responsável por supervisionar e gerir o processo de certificação de abastecimento de materiais para projetos PEFC, assegurando conformidade com esta Norma. A **organização** é a detentora do certificado do projeto e estabelece relação com um organismo de certificação independente de terceira parte, que conduz auditorias e emite o certificado PEFC de abastecimento de materiais para projetos PEFC.

A **organização** possui controle, ou influência demonstrável, sobre o abastecimento e a gestão dos **materiais provenientes de florestas e árvores** utilizados no(s) **projeto(s)**.

Nota 1: A **organização** pode assumir várias formas, incluindo, entre outras, incorporadora, gerente de projeto, empreiteira principal, pessoa física ou qualquer outra entidade com autoridade para assegurar conformidade com esta Norma.

Nota 2: No caso de uma **organização** multisite, o escritório central é considerado a organização.

3.10 Conteúdo certificado PEFC

Porcentagem total de **material certificado PEFC** incluído em um **componente instalado**, ou em um **projeto concluído**, calculada de acordo com o material proveniente de florestas e árvores recebido como entrada.

3.11 Material certificado PEFC

- a) **material proveniente de florestas e árvores** entregue por um **fornecedor** coberto por um **certificado reconhecido PEFC**, com a **declaração PEFC** “100% de Origem PEFC” ou “x% Certificado PEFC”, ou entregue por um fornecedor coberto por um **certificado reconhecido PEFC** emitido com base em uma norma de manejo florestal ou de TOF reconhecida pelo PEFC com outra declaração aprovada pelo sistema PEFC;

Nota: As declarações aprovadas pelo sistema PEFC são publicadas online no website do PEFC.

- b) **material reciclado** (desde que não entregue com a declaração PEFC “x% Certificado PEFC” ou “100% de Origem PEFC”).

Fonte: PEFC ST 2002, Cadeia de Custódia — Requisitos.

3.12 Projeto certificado PEFC

Projeto concluído que inclui **componentes instalados** que, em conjunto, apresentam conteúdo com pelo menos 70% de **Conteúdo certificado PEFC** e no qual cada um dos **componentes instalados** individuais no escopo contém pelo menos 70% de **conteúdo certificado** proveniente de **material certificado PEFC** e/ou de **fontes controladas PEFC provenientes de outro material certificado**. Quaisquer **materiais provenientes de florestas e árvores** utilizados em componentes instalados que não sejam material **certificado PEFC** nem **fontes controladas PEFC provenientes de outro material** certificado devem ter sido submetidos à devida diligência para minimizar o risco de origem em **fontes controversas**.

3.13 Declaração PEFC

Declaração da porcentagem de **material certificado PEFC** e/ou de **fontes controladas PEFC** em materiais ou produtos feita por detentor de um **certificado reconhecido PEFC** válido, a saber, as declarações “100% de Origem PEFC”, “x% Certificado PEFC” e “Fontes Controladas PEFC”.

Nota: A lista de abreviações aceitas e traduções das declarações PEFC está disponível no website do PEFC.

Fonte: PEFC ST 2002, Cadeia de Custódia — Requisitos.

3.14 Fontes controladas PEFC

Materiais provenientes de florestas e árvores para os quais uma **organização** determinou, por meio de um **Sistema de Devida Diligência reconhecido PEFC**, que existe “risco insignificante” de o material ter origem em **fontes controversas**.

Fonte: PEFC ST 2002, Cadeia de Custódia — Requisitos.

3.15 Fontes controladas PEFC provenientes de outro material certificado

Material fornecido com uma declaração emitida como certificado por um sistema de certificação florestal que não é reconhecido pelo PEFC, cobrindo as atividades abrangidas pelo termo **fontes controversas** e apoiado por um certificado válido de manejo florestal ou de cadeia de custódia emitido por organismo de certificação de terceira parte.

3.16 Certificado reconhecido PEFC

Certificado válido emitido por um organismo de certificação notificado PEFC de acordo com uma norma internacional PEFC ou uma norma reconhecida pelo PEFC publicada no website do PEFC.

Fonte: PEFC ST 2002, Cadeia de Custódia — Requisitos.

3.17 Sistema de Devida Diligência reconhecido PEFC (SDD)

Abrange o SDD PEFC descrito na PEFC ST 2002, o SDD PEFC EUDR descrito na PEFC ST 2002-1 e o SDD PEFC descrito nas normas de cadeia de custódia reconhecidas pelo PEFC em conformidade com a PEFC ST 2002:2020.

Nota: A lista das normas de cadeia de custódia reconhecidas pelo PEFC em conformidade com a PEFC ST 2002:2020 pode ser encontrada no website do PEFC.

3.18 Processamento

Atividades que transformam **materiais provenientes de florestas e árvores**, adquiridos sob o escopo definido do projeto, em **componentes instalados**. O processamento pode incluir usinagem, montagem, tratamento, acabamento ou qualquer outra modificação da forma ou das propriedades do material para uso no **projeto**. A transformação ocorre após a aquisição.

3.19 Projeto

Projeto refere-se à construção, reforma, edificação, engenharia civil, instalações, amenidades, instalação e acabamento de interiores (*fit-out*) ou obra artística que inclua o uso de **materiais provenientes de florestas e árvores** dentro do seu **escopo definido de certificação de abastecimento de materiais para projeto**. Um projeto é definido por limites físicos claros, localização geográfica específica ou conjunto coordenado de locais durante a construção, com resultado único e seus materiais e **componentes instalados**.

Um projeto pode consistir em uma única estrutura, parte de uma estrutura ou múltiplas estruturas relacionadas, e pode incluir trabalho executado por uma **organização** ou por entidades subcontratadas conhecidas como **membros do projeto**.

Nota 1: Exemplos de projetos incluem:

- a) um projeto de novas edificações, como estádio, casa ou edifício de escritórios;
- b) um projeto de reforma ou renovação, como restauração de fachada histórica, sobreposição de cobertura, reequipagem de embarcação ou reforço de ponte ferroviária;
- c) uma parte específica de uma estrutura, como o sistema de cobertura de um edifício, conjunto de paredes internas, estande pré-fabricado, quiosque ou barraca;
- d) obras de arte e instalações montadas, como escultura independente ou pavilhão de madeira;
- e) um complexo de estruturas relacionadas em um único local, como um complexo de edifícios;
- f) infraestrutura externa e amenidades públicas, como playgrounds, parques, trilhas de caminhada ou instalações para piquenique e recreação;
- g) estruturas civis e urbanas, como pontes de madeira, passarelas ou abrigos de transporte;
- h) marcenaria incorporada, como assentos, balcões de recepção ou bancos adquiridos para edifício público.

Nota 2: Um projeto concluído pode ser produzido em um local específico ou conjunto de locais e posteriormente ser transferido para outro local.

3.20 Membro do projeto

Entidade diferente da **organização** que atua dentro do **escopo do projeto** e que tem responsabilidade por:

- a) adquirir **materiais provenientes de florestas e árvores**; e/ou
- b) **processar** ou instalar **materiais provenientes de florestas e árvores** no local do projeto.

Qualquer membro do projeto que processe material fora do local ou entregue material ao local também é considerado **fornecedor**.

Nota: Sites em um certificado multisite não são considerados membros do projeto, pois os membros do projeto não são codetentores do certificado.

3.21 Escopo do projeto

O escopo de um **projeto** abrangido pelos requisitos desta Norma inclui:

- a) nome e descrição do projeto;
- b) localização geográfica específica ou conjunto coordenado de locais durante a construção;
- c) lista de **componentes instalados** e descrição de cada um deles;
- d) duração do projeto;

Nota 1: Duração do projeto refere-se ao tempo estimado desde a candidatura ou início do projeto até sua conclusão (**projeto concluído**), podendo ser atualizada para refletir o progresso do projeto.

- e) **membros do projeto**, razão social e dados de contato, seus papéis, responsabilidades e status de certificação;
- f) o investidor, incorporador ou proprietário do projeto, se diferente da organização, quando aplicável.

Nota 2: Durante a duração do **projeto**, a **organização** pode modificar os **componentes instalados** abrangidos pelo escopo do projeto, em discussão com o organismo de certificação.

Nota 3: **Componentes temporários** podem fazer parte do escopo.

3.22 Material reciclado

Material proveniente de florestas e árvores que é:

- a) Recuperado de resíduos durante o processo de fabricação. Excluem-se materiais de reutilização, tais como reprocessados, redimensionados ou resíduos gerados por um processo e capazes de serem recuperados dentro do mesmo processo que os gerou. Excluem-se subprodutos resultantes de processos primários de produção, tais como, subprodutos de serraria (serragem, cavacos, cascas etc.) ou resíduos florestais (cascas, pedaços de galho, raízes, etc.), pois não são considerados resíduos.
- b) Gerado em instalações domésticas, comerciais, industriais e institucionais no seu papel de utilizadores finais do produto que não pode continuar a ser usado para a finalidade a que se destina. Isto inclui retorno de material da cadeia de distribuição.

Nota 1: O termo "capazes de ser recuperado dentro do mesmo processo que os gerou" significa que o material gerado em um processo retorna continuamente para o mesmo processo no mesmo site. Um exemplo é o resíduo gerado por uma linha de prensagem na produção de uma placa de painel que continuamente reentra na mesma linha de prensagem. Isso não é considerado material reciclado.

Nota 2: A definição é baseada nas definições da ISO 14021.

Nota 3: Diferentes exemplos de material reciclado são fornecidos no PEFC GD 2001.

Fonte: PEFC ST 2002, Cadeia de Custódia — Requisitos.

3.23 Certificação de abastecimento para projeto único

Processo de certificação aplicável a um único **projeto** especificamente definido sob responsabilidade de uma **organização**. A certificação cobre apenas esse **projeto** e se aplica à sua duração definida.

A certificação de abastecimento para projeto único é concluída após a conclusão do projeto e depois que o organismo de certificação tiver concluído sua auditoria final, confirmado a conformidade com os requisitos desta Norma e o **projeto** for listado na base de dados PEFC como **projeto concluído**.

3.24 Preocupação fundamentada

Informação ou reclamação apoiada por prova ou evidência, indicando falha grave de conformidade com os requisitos da Norma de Abastecimento de Materiais para Projetos PEFC ou com a integridade do sistema PEFC.

Nota: Preocupações fundamentadas podem ser de terceiros, bem como da própria **organização**.

Fonte: PEFC ST 2002, Cadeia de Custódia — Requisitos.

3.25 Fornecedor

Fornecedor é uma entidade que fornece **materiais provenientes de florestas e árvores** à **organização** ou a um **membro do projeto**, que serão incluídos no escopo do projeto no local do projeto. Para fornecer **material certificado PEFC** ou material de fontes controladas PEFC, o fornecedor deve possuir um certificado válido de Cadeia de Custódia PEFC e cumprir todos os requisitos relevantes da Cadeia de Custódia PEFC.

Exemplo: Uma serraria que produz madeira laminada cruzada (CLT) e a fornece a um local de projeto que tem relação contratual com um **membro do projeto**, que então assume a propriedade legal e o recebimento do material e instala CLT no local do projeto, seria considerada um fornecedor. O papel da serraria termina com a entrega do material.

Fonte: PEFC ST 2002, Cadeia de Custódia — Requisitos.

3.26 Componentes temporários

Materiais provenientes de florestas e árvores não permanentes utilizados durante a fase de construção de um **projeto**, tais como andaimes, formas, escoramentos temporários, coberturas de proteção e outras estruturas auxiliares. Eles podem ser incluídos no escopo do projeto.

4. Requisitos do sistema de gestão

4.1 Requisitos gerais

- 4.1.1** A **organização** deve ter um sistema de gestão em conformidade com os requisitos desta Norma, para assegurar a correta implementação e manutenção do(s) processo(s) de certificação de abastecimento de materiais para projetos PEFC. O sistema de gestão deve ser apropriado ao tipo, escala e complexidade do(s) **projeto(s)** abrangido(s) e deve cobrir as operações de todos os **membros do projeto**.
- 4.1.2** A **organização**, em suas operações, não deve se envolver em **práticas corruptas** e não deve utilizar **materiais provenientes de florestas e árvores** para os quais tenha recebido ou identificado **preocupações fundamentadas** relacionadas à origem do material em fontes ilegais.

Nota: Como mínimo, fontes ilegais devem ser interpretadas em alinhamento com a definição PEFC de fontes controversas, 3.3 a) desta Norma.

- 4.1.3** A **organização** deve definir e manter atualizados os registros do **escopo do projeto** para cada **projeto**.
- 4.1.4** A **organização** deve identificar, fornecer e manter a infraestrutura e as instalações técnicas necessárias para assegurar conformidade com todos os requisitos aplicáveis desta norma para cada projeto.
- 4.1.5** **Organizações** certificadas para **certificação de múltiplos projetos** devem manter uma lista de **projetos** sob seu **escopo de projeto**, incluindo o status de cada **projeto**.
- 4.1.6** **Organizações** certificadas para **certificação de múltiplos projetos** podem solicitar ao organismo de certificação que adicione um **projeto** ao **escopo do projeto**, em qualquer momento durante sua fase de construção, desde que o status do projeto permita pelo menos uma inspeção no local pelo organismo de certificação antes da conclusão do projeto, e que a **organização** possua todos os registros necessários para demonstrar conformidade com esta norma.

4.2 Procedimentos documentados

- 4.2.1** A **organização** deve estabelecer procedimentos documentados para seu sistema de gestão que cubram todos os requisitos aplicáveis desta norma.
- 4.2.2** Para **certificação múltiplos projetos**, os procedimentos documentados devem definir como os processos se aplicam a todos os **projetos** sob o sistema de gestão e como detalhes específicos do projeto (por exemplo, localizações, materiais, duração do projeto e **membros do projeto**) são registrados para cada **projeto** individual, de modo a permitir auditoria individual.

4.3 Responsabilidades e autoridades

- 4.3.1** A **organização** deve definir e documentar seu compromisso com a implementação e manutenção dos requisitos de abastecimento para projetos em conformidade com esta norma. Esse compromisso deve ser integrado ao sistema de gestão da **organização** e comunicado ao pessoal pertinente, aos **membros do projeto** e a outras partes interessadas.
- 4.3.2** A **organização** deve possuir um compromisso documentado de não se envolver **em práticas corruptas** e de não abastecer de fontes ilegais em nenhuma de suas operações.
- 4.3.3** A gestão da **organização** deve nomear uma pessoa que, independentemente de outras responsabilidades, tenha responsabilidade e autoridade gerais pela certificação de Abastecimento de Materiais para Projetos PEFC da **organização**. Essa pessoa deve supervisionar a implementação, manutenção e verificação do sistema de gestão em toda a duração de cada **projeto**.
- 4.3.4** A pessoa nomeada em 4.3.3 pode ser membro interno da equipe ou entidade externa, desde que possua autoridade, competência e capacidade para cumprir essa função.
- 4.3.5** Para cada **projeto**, a **organização** deve estabelecer, definir e documentar responsabilidades e autoridades para a implementação do seu sistema de gestão.

Nota: Responsabilidades e autoridades para a certificação de Abastecimento de Materiais para Projetos PEFC podem ser atribuídas cumulativamente a múltiplas funções dentro da **organização**.

- 4.3.6** A **organização** deve assegurar que todo o pessoal, interno ou externo à **organização**, com responsabilidades e autoridades, seja competente, com base em treinamento, educação, habilidades e experiência apropriados às responsabilidades e autoridades atribuídas, e deve manter registros correspondentes.

4.4 Membros do projeto

- 4.4.1** A **organização** deve manter supervisão e acompanhamento de todos os **membros do projeto** que realizem atividades relacionadas à aquisição, ao **processamento** ou à instalação de **materiais provenientes de florestas e árvores**.
- 4.4.2** A **organização** deve assegurar e documentar que os **membros do projeto** sejam informados e concordem com suas responsabilidades no sistema de gestão da **organização**.
- 4.4.3** A **organização** deve assegurar que todos os **membros do projeto** possuam procedimentos eficazes para garantir conformidade com os requisitos desta norma.
- 4.4.4** **Membros do projeto** somente devem processar ou receber **materiais provenientes de florestas e árvores** dentro do **escopo do projeto** no local do projeto. Se um **membro do projeto** processar ou receber **material proveniente de florestas e árvores** fora do local, o **membro do projeto** deve ser considerado **fornecedor** e deve cumprir todos os respectivos requisitos da norma (como possuir um **certificado reconhecido PEFC** para fornecer materiais como certificados PEFC).

4.5 Requisitos sociais, de saúde e segurança na certificação de Abastecimento de Materiais para projetos PEFC

4.5.1 A **organização** deve demonstrar seu compromisso em cumprir os requisitos sociais, de saúde e segurança definidos nesta norma.

4.5.2 A **organização** deve demonstrar que:

- a) Os trabalhadores não são impedidos de se associarem livremente, escolherem seus representantes e negociarem coletivamente com seu empregador;
- b) Não há uso de trabalho forçado;
- c) Não são utilizados trabalhadores com idade inferior à idade mínima legal, a 15 anos, ou à idade de escolaridade obrigatória, prevalecendo a maior;
- d) Não são negadas aos trabalhadores oportunidades iguais de emprego e tratamento;
- e) As condições de trabalho não colocam em risco a segurança ou a saúde.

4.6 Sistema de Devida Diligência

4.6.1 A **organização** deve realizar devida diligência em conformidade com **um sistema de devida diligência reconhecido PEFC** (acesso às informações, avaliação de risco e mitigação de risco) para assegurar que qualquer material de entrada proveniente de florestas e árvores utilizado dentro do **escopo do projeto** apresente risco insignificante de origem em **fontes controversas**.

4.6.2 Os seguintes materiais são considerados de risco insignificante:

- a) Material entregue com uma **declaração PEFC** por um **fornecedor** detentor de um **certificado reconhecido PEFC**;
- b) **Material reciclado**.
- c) **Fontes controladas PEFC provenientes de outro material certificado**, desde que a **organização** possa comprovar que o esquema alternativo aborda as atividades cobertas pelo termo **fontes controversas** e se baseia em certificação independente de terceira parte.

4.6.3 Se, durante a realização da devida diligência, for identificado que o material esteve coberto por uma **declaração PEFC** válida em etapa anterior da cadeia de suprimento, o material pode ser categorizado como tendo risco insignificante de origem em **fontes controversas**.

4.7 Inspeção e controle

4.7.1 A **organização** deve conduzir um programa de auditoria interna para avaliar sua conformidade com os requisitos desta norma. A auditoria interna também deve incluir a conformidade dos **membros do projeto** com os requisitos da norma, utilizando abordagem baseada em risco.

Nota: Exemplos de critérios utilizados em uma abordagem baseada em risco podem incluir o status de certificação PEFC de Cadeia de Custódia dos membros do projeto, o tipo de atividades conduzidas sob o escopo do projeto, ou o risco de mistura de materiais ou falhas de rastreabilidade.

4.7.2 A **organização** deve assegurar que todos os **projetos** estejam sujeitos ao programa de auditoria interna, que inclui auditorias internas iniciais, auditorias internas anuais de monitoramento e auditoria interna final do **projeto concluído**.

Nota 1: Para os fins desta norma, “anual” refere-se à frequência de uma vez a cada doze meses, com variação permitida de $\pm$ três meses.

Nota 2: Se um **projeto** durar menos de 18 meses, não é exigida auditoria interna de monitoramento.

4.7.3 A **organização** deve assegurar que, para certificados de projeto único, uma auditoria interna seja conduzida antes da auditoria inicial pelo organismo de certificação. Para **certificados de múltiplos projetos**, uma auditoria interna inicial deve ser conduzida antes do **projeto** ser adicionado ao escopo do certificado.

4.7.4 A gestão da **organização** deve analisar criticamente os resultados das auditorias internas e externas pelo menos a cada 12 meses e assegurar que ações corretivas e preventivas apropriadas tenham sido estabelecidas para tratar quaisquer problemas identificados.

4.7.5 Uma análise crítica pela gestão da auditoria interna inicial deve ocorrer antes da auditoria externa.

4.8 Reclamações e preocupações fundamentadas

4.8.1 A **organização** deve estabelecer procedimentos para tratar reclamações e **preocupações fundamentadas**.

4.8.2 Ao receber uma reclamação por escrito, a **organização** deve:

- a) Acusar formalmente o recebimento da reclamação ao reclamante em até dez dias úteis.
- b) Reunir e verificar todas as informações necessárias para avaliar e validar a reclamação e tomar uma decisão sobre a reclamação em até três meses. Se três meses não forem viáveis, a **organização** deve informar o reclamante e seu organismo de certificação.
- c) Comunicar formalmente ao reclamante a decisão sobre a reclamação e o processo de tratamento da reclamação.
- d) Assegurar que ações corretivas e preventivas apropriadas sejam tomadas, se necessário.

4.8.3 A **organização** deve informar o *PEFC Council*, o PEFC Brasil (Organismo Autorizado PEFC) e o organismo de certificação sobre quaisquer **preocupações fundamentadas** que receba ou das quais tome conhecimento.

4.8.4 A **organização** deve assegurar que **preocupações fundamentadas** sejam prontamente investigadas, com início não posterior a dez dias úteis após a identificação da **preocupação fundamentada**.

Nota: A PEFC ST 2002, Cadeia de Custódia, inclui na Seção 5 do Anexo 1, um procedimento de mitigação de risco que pode ser usado para orientar investigações.

4.8.5 A **organização** não deve utilizar, em nenhuma de suas operações, **material proveniente de florestas e árvores** para o qual tenha recebido uma **preocupação fundamentada** relacionada à sua origem em fontes ilegais até que a **preocupação fundamentada** tenha sido resolvida por meio da investigação.

- 4.8.6** Se a **organização** suspeitar, tomar conhecimento ou receber uma **preocupação fundamentada** de que qualquer material utilizado em um **projeto** abrangido pela certificação de Abastecimento de Materiais para Projetos PEFC tem origem em fontes ilegais, a **organização** deve cessar imediatamente qualquer uso das marcas registradas PEFC.
- 4.8.7** A **organização** deve informar as partes relevantes, incluindo o organismo de certificação, o *PEFC Council* e o PEFC Brasil (Organismo Autorizado PEFC), sobre o resultado da investigação e a resolução da **preocupação fundamentada**.
- 4.8.8** Se a **preocupação fundamentada** não puder ser resolvida pela investigação da **organização**, o material não deve ser utilizado. Se se tratar de **projeto concluído**, a **organização** também deve informar quaisquer outros detentores de licença de uso das marcas registradas PEFC que utilizem as marcas em relação ao **projeto** e quaisquer pessoas que possam ser afetadas pela perda do status de certificação PEFC em razão da confirmação de fontes ilegais (por exemplo, investidores, proprietários do projeto, se forem diferentes da **organização**).
- 4.9 Não conformidade, ações corretivas e preventivas**
- 4.9.1** Quando forem identificadas não conformidades com os requisitos desta norma por meio de auditorias internas ou externas, reclamações, **preocupações fundamentadas** ou por qualquer outro meio, a **organização** deve imediatamente:
- a) estabelecer ações corretivas para corrigir o problema;
 - b) verificar a eficácia das ações corretivas;
 - c) estabelecer ações preventivas para assegurar que o problema não se repita e ajustar o sistema de gestão, se necessário, e
 - d) verificar a eficácia das ações preventivas.
- 4.9.2** Se uma **organização** que implemente **certificação de abastecimento para múltiplos projetos** identificar uma não conformidade, a **organização** deve identificar se o impacto da não conformidade afeta apenas um projeto específico ou o sistema de gestão como um todo e tomar medidas adequadas para corrigir a não conformidade.
- 4.10 Manutenção de registros**
- 4.10.1** A **organização** deve manter registros que demonstrem a conformidade da **organização** e de todos os **membros do projeto** com todos os requisitos aplicáveis desta norma.
- 4.10.2** A **organização** deve manter todos os registros por um período mínimo de cinco anos após a conclusão do **projeto** a que se relacionem.

5. Identificação do material e rastreabilidade

5.1 Identificação do material

- 5.1.1** Para cada entrega de **material proveniente de florestas e árvores** dentro do escopo do projeto definido, a **organização**, ou o **membro do projeto** pertinente, deve obter do **fornecedor** documentação com as seguintes informações:
- a) identificação do **fornecedor**;
 - b) identificação do produto;
 - c) quantidade de produtos;
 - d) identificação da entrega com base na data de entrega ou no período contábil.
- 5.1.2** Para material entregue com uma **declaração PEFC** ou com uma declaração certificada elegível para ser classificada como **fontes controladas PEFC provenientes de outro material certificado**, a documentação também deve incluir:
- a) o nome da **organização**, ou o nome do membro pertinente do projeto, como cliente da entrega;
 - b) a declaração de certificação aplicável;
 - c) o número do certificado de Cadeia de Custódia PEFC do **fornecedor**, ou o número do certificado do fornecedor no outro sistema de certificação florestal.
- Nota:** Um exemplo de documentação de entrega é uma fatura ou documento de entrega que forneça as informações exigidas.
- 5.1.3** Para todo material entregue com uma **declaração PEFC**, a **organização**, ou o **membro do projeto**, quando aplicável, deve verificar no website do PEFC se o **fornecedor** possui **certificado reconhecido PEFC** válido que cubra o escopo do material entregue.
- 5.1.4** Para todo material entregue com declaração de outro sistema de certificação florestal, a **organização** deve verificar que o fornecedor possui certificado válido para aquele sistema, cobrindo o escopo do material fornecido.
- 5.1.5** Para todo material classificado como **material reciclado**, a **organização** deve verificar e manter registros da elegibilidade do material.

5.2 Rastreabilidade do material

- 5.2.1** A **organização** deve assegurar que todo **material proveniente de florestas e árvores** dentro do **escopo** definido do projeto seja identificável e rastreável desde o ponto de compra ou aquisição e recebimento até o **processamento** e a instalação final.
- 5.2.2** A **organização** deve ser capaz de demonstrar conformidade com 5.2.1 em qualquer momento durante o projeto e manter registros, incluindo, entre outros, identificação de **fornecedores** e documentação associada relativa à entrega de **materiais provenientes de florestas e árvores** que estejam incluídos no **escopo** definido do projeto.

6. Cálculo do conteúdo certificado e declaração do projeto

6.1 Cálculo do conteúdo certificado

6.1.1 Para verificar se um **projeto concluído** é elegível para ser um **projeto certificado PEFC**, a **organização** deve manter informação documentada suficiente para demonstrar que:

- a) o **conteúdo certificado** no nível do projeto é de pelo menos 70% de **material certificado PEFC**, calculado em todo o **escopo** definido do projeto, e;
- b) cada componente instalado incluído no **escopo** definido do projeto contém pelo menos 70% de **conteúdo certificado PEFC** ou, se isso não for alcançado, pelo menos 70% de **conteúdo certificado** é proveniente de **material certificado PEFC** e de **fontes controladas PEFC** provenientes de outro material certificado.

6.1.2 Quando a **organização** puder demonstrar que todo o **material proveniente de florestas e árvores** utilizado como entrada dentro do **escopo** definido do projeto foi entregue com pelo menos 70% de **conteúdo certificado PEFC**, a **organização** pode determinar esse valor como o conteúdo certificado no nível do projeto dentro do **escopo** definido do projeto, sem cálculo adicional.

Nota: Itens provenientes de florestas e árvores que constituam parte pequena e funcionalmente insignificante de um **componente instalado** e não afetem materialmente o conteúdo geral certificado ou de fontes controladas do **projeto**, como buchas, cavilhas e biscuits (elementos de encaixe em madeira), não precisam ser incluídos na estimativa do **conteúdo certificado PEFC** ou do **conteúdo certificado**.

6.1.3 A **organização** pode aplicar a metodologia para determinar o **conteúdo certificado PEFC** descrita em 6.1.2 para calcular o **conteúdo certificado PEFC** ou o **conteúdo certificado** no nível do componente instalado.

6.1.4 Se a **organização** não puder determinar o **conteúdo certificado PEFC** no nível do projeto de acordo com 6.1.2, a **organização** deve calcular o **conteúdo certificado PEFC** para o **escopo** geral do projeto de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{Conteúdo certificado PEFC (\%)} = \frac{\text{Volume certificado PEFC}}{\text{Volume total de material proveniente de florestas e árvores no nível do projeto}} \times 100$$

6.1.5 Se a **organização** não puder determinar o **conteúdo certificado PEFC** ou o **conteúdo certificado** no nível do componente instalado de acordo com 6.1.3, a **organização** deve calcular o **conteúdo certificado PEFC** no nível do componente instalado de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{Conteúdo certificado PEFC (\%)} = \frac{\text{Volume certificado PEFC}}{\text{Volume total de material proveniente de florestas e árvores no nível do projeto}} \times 100$$

6.1.6 Se o **conteúdo certificado PEFC** no nível do **componente instalado** não incluir pelo menos 70% de **conteúdo certificado PEFC**, a **organização** pode calcular a porcentagem de conteúdo certificado para verificar se o **componente instalado** atinge pelo menos 70% de **conteúdo certificado** proveniente de **material certificado PEFC** e de **fontes controladas PEFC provenientes de outro material certificado**, utilizando a seguinte fórmula:

$$\text{Conteúdo certificado (\%)} = \frac{(\text{Volume certificado PEFC} + \text{Volume de fontes controladas PEFC provenientes de outro material certificado})}{\text{Volume total de material proveniente de florestas e árvores no nível do componente instalado}} \times 100$$

6.1.7 **Material reciclado** deve ser contabilizado como 100% de entrada de material **certificado PEFC** no cálculo do conteúdo certificado PEFC.

Nota: Quando material for entregue com declaração de “reciclado” sob outro sistema de certificação, esse material somente pode ser aceito como material reciclado, e assim contabilizado como entrada de **material certificado PEFC**, se a definição de reciclado do sistema alternativo estiver alinhada à definição PEFC.

6.1.8 A **organização** deve calcular o conteúdo certificado com base em uma única unidade de medida comum para todo material abrangido pelo cálculo.

Nota: Quando uma variedade complexa de produtos tiver sido incorporada ao projeto, a determinação de uma única unidade de medida pode ser difícil. Quando a **organização** puder demonstrar ao organismo de certificação que uma unidade comum de volume ou peso não é praticável, seja com base em um fator de conversão oficial, seja em um fator de conversão derivado internamente, o cálculo pode ser baseado em valores em uma única moeda monetária.

6.1.9 Se materiais ou produtos de entrada incluírem apenas uma proporção de **material certificado PEFC**, somente a quantidade correspondente ao **conteúdo certificado PEFC** deve entrar na fórmula de cálculo como **material certificado PEFC**. O restante do material deve entrar no cálculo como material de fontes controladas PEFC. A mesma regra se aplica ao cálculo do **conteúdo certificado**.

Exemplo: Um projeto inclui dois componentes instalados em seu **escopo**, piso e cobertura.

Para o piso:

Material de entrada: 5 toneladas 100% certificado PEFC e 1 tonelada de fontes controladas PEFC

Cálculo de conteúdo certificado: $5/(5+1) \times 100 = 83\%$ de conteúdo Certificado PEFC.

Para a cobertura:

Material de entrada: 1 tonelada 100% Certificado XWZ e 2 toneladas 70% Certificado PEFC.

Cálculo de conteúdo certificado: $(1+1.4)/(1+2) \times 100 = 80\%$ de conteúdo certificado (certificado PEFC e fontes controladas PEFC provenientes de outro material certificado).

Cálculo do conteúdo certificado no nível do projeto: $(5+1.4)/(5+1+1+2) \times 100 = 71\%$ certificado PEFC.

O **projeto concluído** pode ser considerado um **projeto certificado PEFC**.

6.2 Declaração do projeto

6.2.1 Para cada **projeto concluído**, a **organização** deve fornecer ao seu organismo de certificação as seguintes informações:

- a) nome e endereço do projeto;
- b) data de conclusão do projeto;
- c) nome da **organização** que opera o sistema de gestão de Abastecimento de Materiais para Projeto PEFC;
- d) lista de **componentes instalados** incluídos no escopo do projeto de acordo com as Categorias de Produtos PEFC, e breve descrição de cada um deles.

Nota: Se o projeto concluído cumprir os requisitos para um **projeto certificado PEFC**, a declaração do projeto aparecerá na base de dados pública do PEFC no website do PEFC.

7. Uso das marcas registradas PEFC

7.1 Geral

- 7.1.1** A **organização** deve assinar um contrato de uso das marcas registradas PEFC com o *PEFC Council* ou com o PEFC Brasil (Organismo Autorizado PEFC) do país onde a **organização** está estabelecida.
- 7.1.2** O uso das marcas registradas PEFC, isto é, o logotipo e as etiquetas PEFC, bem como as iniciais PEFC, deve estar em conformidade com a PEFC ST 2001, Regras de Uso das Marcas Registradas PEFC — Requisitos, e quaisquer requisitos aplicáveis desta norma.

Nota: O Anexo 2 detalha requisitos adicionais sobre como usar as marcas registradas PEFC sob a certificação de Abastecimento de Materiais para Projeto PEFC.

Anexo 1 (normativo) — Implementação da norma de Abastecimento de Materiais para Projeto PEFC por organizações multisite

O Abastecimento de Materiais para Projetos PEFC pode ser implementado por meio de multisite e grupos de produtores, denominados grupos de abastecimento para o projeto, de acordo com os requisitos da PEFC ST 2002.

Anexo 2 (normativo) — Especificações de uso das marcas registradas PEFC

1. Geral

- 1.1 As marcas registradas PEFC podem ser usadas em relação a um **projeto candidato**, a um **projeto concluído** ou a **componentes instalados**, doravante denominadas “uso no projeto”:
- a) diretamente no projeto (por exemplo, placas, sinalização etc.); ou
 - b) indiretamente no projeto, por meio de referências ao **projeto candidato**, ao **projeto concluído** ou aos **componentes instalados** (por exemplo, no website e materiais de marketing).
- 1.2 Para uso no projeto, as marcas registradas PEFC devem ser utilizadas junto com o número de licença de uso das marcas registradas PEFC atribuído ao **projeto** ao qual o uso se refere.
- 1.3 As marcas registradas PEFC podem ser usadas de forma diferente da referência a um **projeto candidato** e a **projetos concluídos**, ou a **componentes instalados**, ou à origem de **material proveniente de florestas e árvores** em uma floresta ou TOF certificada PEFC, como também para comunicar que a **organização** detém um certificado PEFC de Abastecimento de Materiais para Projeto PEFC. Esse uso é doravante denominado “uso fora do projeto”.
- 1.4 As marcas registradas PEFC devem ser usadas juntamente com uma das mensagens aprovadas fornecidas por esta norma. Além disso, o Gerador de Etiquetas PEFC pode incluir mensagens adicionais de etiqueta. Quando o usuário das marcas registradas PEFC desejar usar mensagem diferente daquelas fornecidas pela norma ou pelo Gerador de Etiquetas PEFC, deverá obter aprovação do *PEFC Council* por meio do Gerador de Etiquetas PEFC.
- 1.5 Mensagens PEFC aprovadas podem ser utilizadas sem o logotipo PEFC. Nesses casos, a mensagem deve ser acompanhada pelo número de licença de uso das marcas registradas PEFC do **projeto** ou da **organização**, conforme apropriado.

2. Requisitos técnicos para “uso no projeto” relacionado a projetos candidatos

- 2.1 De maneira geral, somente a **organização** pode usar as marcas registradas PEFC para **projetos candidatos**. Se qualquer outra entidade quiser usar as marcas registradas PEFC para um **projeto candidato**, deverá entrar em contato com o *PEFC Council* e com o PEFC Brasil (Organismo Autorizado PEFC do Brasil) onde a entidade está estabelecida.
- 2.2 As marcas registradas PEFC podem ter uso no projeto para **projetos candidatos** somente após seu registro na base de dados PEFC e estarem visíveis no website do PEFC.
- 2.3 A **organização** deve usar a etiqueta PEFC acompanhada por uma das seguintes mensagens, para uso no projeto direta ou indiretamente, para **projetos candidatos**:

- a) “[Nome da organização] está adquirindo materiais certificados PEFC para [nome dos componentes instalados] neste projeto.”
- b) “[Nome da organização] possui um sistema de gestão de Abastecimento de Materiais para Projeto PEFC para o abastecimento responsável de materiais provenientes de florestas e árvores para este projeto.”

Nota: Mensagens adicionais de etiqueta aprovadas pelo *PEFC Council* podem estar disponíveis no Gerador de Etiquetas PEFC.

- 2.4 Quando não estiver claro a qual **projeto** ou a quais **componentes instalados** a mensagem da etiqueta se refere, “[este projeto]” ou “[nome dos componentes instalados]” deve ser substituído pelo nome real do projeto ou dos componentes instalados.

3. Requisitos técnicos para uso no projeto relacionado a projetos concluídos

- 3.1 A **organização** pode usar a etiqueta PEFC “no projeto” em um **projeto concluído** somente se este for certificado PEFC.
- 3.2 A **organização** pode usar a etiqueta PEFC “no projeto” em referência a um **componente instalado** dentro de um **projeto concluído** certificado PEFC somente se o componente instalado específico incluir pelo menos 70% de **conteúdo certificado PEFC**.
- 3.3 Quando o escopo do projeto cobrir todos os **componentes instalados** feitos de **material proveniente de florestas e árvores** dentro de um **projeto**, a **organização** pode usar fisicamente no **projeto** a etiqueta “Certificado PEFC (PEFC Certified)” acompanhada por uma das seguintes mensagens:
 - a) “Todos os materiais provenientes de florestas e árvores usados neste [projeto/componente instalado deste projeto] são oriundos de florestas manejadas de forma sustentável, reciclado e de fontes controladas.”
 - b) “Este [projeto/componente instalado deste projeto] utilizou materiais provenientes de florestas e árvores oriundos de florestas manejadas de forma sustentável, reciclado e de fontes controladas.”
 - c) “Este [projeto/componente instalado] alcançou a certificação de Abastecimento de Materiais para Projeto PEFC, demonstrando abastecimento responsável de materiais provenientes de florestas e árvores.”
 - d) “Um sistema de gestão de abastecimento para projeto PEFC foi implementado neste [projeto/componente instalado deste projeto] para assegurar que os materiais provenientes de florestas e árvores sejam oriundos de florestas manejadas de forma sustentável, reciclado e de fontes controladas.”

Nota: A **organização** também pode usar essas mensagens para se referir aos **componentes instalados**.

- 3.4 Quando o **escopo do projeto** cobrir apenas alguns dos **componentes instalados** feitos de **material proveniente de florestas e árvores** dentro de um **projeto**, a **organização** pode usar fisicamente no projeto a etiqueta “Certificado PEFC (PEFC Certified)” acompanhado por uma das seguintes mensagens:

- a) *“Os materiais provenientes de florestas e árvores utilizados nos [nome dos componentes instalados] dentro deste projeto são oriundos de florestas manejadas de forma sustentável, de reciclado e de fontes controladas.”*
- b) *“Os [nome dos componentes instalados] neste projeto utilizaram material proveniente de florestas e árvores oriundo de florestas manejadas de forma sustentável, reciclado e de fontes controladas.”*
- c) *“Este projeto alcançou a certificação Abastecimento para Projeto PEFC, demonstrando o abastecimento responsável dos materiais provenientes de florestas e árvores utilizados nos [nome dos componentes instalados].”*
- d) *“Um sistema de gestão de Abastecimento para projeto PEFC foi implementado neste projeto para assegurar que os [nome dos componentes instalados] sejam oriundos de florestas manejadas de forma sustentável, reciclado e de fontes controladas.”*

3.5 Quando o produto não incluir **material certificado PEFC** de fontes recicladas, a mensagem da etiqueta deve ser utilizada sem a palavra “reciclado”.

3.6 É permitido que a **organização** ou outra entidade que tenha assinado contrato de licença de uso das marcas registradas PEFC continue a usar as marcas registradas PEFC durante a vida útil do projeto. Esse uso das marcas deve continuar a cumprir a PEFC ST 2001 e os requisitos desta norma. Se qualquer substituição ou modificação afetar **componentes instalados** dentro do **escopo do projeto** certificado e a **organização** continuar a usar as marcas registradas PEFC, então a substituição deverá seguir controles equivalentes de abastecimento e rastreabilidade, e ser registrada, ou o uso das marcas deverá ser suspenso.

4. Requisitos técnicos para uso fora do projeto

4.1 Para uso fora do projeto, a **organização** deve usar as marcas registradas PEFC juntamente com seu próprio número de licença de uso das marcas registradas PEFC.

4.2 **Organizações** detentoras de **certificação de múltiplos projetos** contínua podem comunicar seu status certificado usando a etiqueta “fora do projeto” com a seguinte mensagem:

*“[Nome da **organização**] possui um sistema de gestão de abastecimento para projeto certificado PEFC para o abastecimento responsável de materiais provenientes de florestas e árvores para projetos.”*